

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento geoespacial, mapeamento, georreferenciamento e caracterização da rede hidrográfica urbana do Município de Prudentópolis – PR, compreendendo aproximadamente 19 km de cursos d'água, canais, valas de drenagem, galerias, trechos canalizados e demais estruturas hidráulicas, bem como a elaboração de base cartográfica digital destinada a subsidiar estudos hidrológicos, hidráulicos e de drenagem urbana.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de serviços especializados de levantamento geoespacial, caracterização hidrográfica urbana e estruturação de base cartográfica para subsidiar estudos hidrológicos, hidráulicos e de drenagem urbana na área urbana do município de Prudentópolis – PR.	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 22.400,00

A contratação compreende, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- levantamento de aproximadamente 19 km da rede hidrográfica urbana;
- identificação e georreferenciamento dos cursos d'água;
- identificação de canais naturais e artificiais;
- identificação de trechos canalizados;
- identificação de valas de drenagem;
- levantamento de pontos de confluência;
- registros fotográficos georreferenciados;
- processamento e organização das informações;
- elaboração da base cartográfica digital;
- entrega dos produtos em ambiente SIG.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à execução das atividades previstas no Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 001/2023 celebrado entre o Município de Prudentópolis e o SIMEPAR.

Os serviços têm como finalidade produzir base cartográfica georreferenciada da rede hidrográfica urbana, contendo informações técnicas atualizadas que subsidiarão o desenvolvimento dos estudos hidrológicos e hidráulicos previstos no projeto "Comportamento Hidrológico das Bacias Hidrográficas dos Rios Xaxim e Belica".

A inexistência de informações cartográficas detalhadas inviabiliza a correta representação da rede de

drenagem urbana e compromete o desenvolvimento das simulações hidrológicas, estudos de inundação e planejamento de obras de drenagem.

A contratação permitirá a obtenção de informações confiáveis, padronizadas e compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), fundamentais para a modelagem hidrológica e para o planejamento das intervenções futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em geotecnologias, cartografia e levantamento hidrográfico para realização de levantamento geoespacial completo da rede hidrográfica urbana.

A empresa deverá possuir equipe técnica habilitada, equipamentos de posicionamento geográfico, softwares especializados e capacidade operacional para execução integrada das atividades de campo, processamento e entrega dos produtos.

Essa alternativa mostra-se tecnicamente mais adequada que a execução por equipe própria, considerando tratar-se de demanda específica, temporária e altamente especializada.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a empresas especializadas em levantamentos geoespaciais, cartografia, geoprocessamento e serviços de engenharia.

Foram consideradas referências de cotações com empresas do ramo e análise de valores usualmente aplicados para serviços técnicos de campo, incluindo medições hidrológicas, coletas de dados, deslocamentos e apoio operacional às equipes técnicas.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a prestadores de serviços especializados em levantamentos geoespaciais, cartografia, geoprocessamento e serviços de engenharia, visando identificar valores praticados no mercado para atividades similares.

Foram consideradas referências de cotações com empresas do ramo e análise de valores usualmente

Os preços levantados demonstraram variações compatíveis com o nível de complexidade das atividades, sendo adotado valor médio como referência para a estimativa da contratação, assegurando a razoabilidade e a vantajosidade da solução proposta.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A execução integrada dos levantamentos de campo, processamento das informações e elaboração da base cartográfica exige padronização metodológica, uniformidade dos procedimentos e compatibilidade entre todos os produtos entregues.

O parcelamento poderá comprometer a qualidade técnica dos resultados e aumentar o risco de inconsistências cartográficas.

Além disso, a contratação de um único prestador permite melhor coordenação das atividades, maior controle da execução e atendimento mais eficiente às demandas dos projetos.

Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos e operacionais.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis às atividades de campo, visando a redução de impactos ambientais e a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços de hidrometria e monitoramento hidrológico.

6.3 Uso racional de recursos naturais, especialmente água e combustíveis, durante os deslocamentos e atividades de campo;

6.4 Priorização de práticas que minimizem impactos em áreas sensíveis durante a execução das medições e coletas de dados;

6.5 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.6 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão executados no perímetro urbano do Município de Prudentópolis – PR, abrangendo aproximadamente 19 km de cursos d'água, canais, valas de drenagem, galerias pluviais, trechos canalizados e demais estruturas hidráulicas integrantes da rede de drenagem urbana, conforme delimitação e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal responsável.

9.2 Os produtos técnicos, relatórios, arquivos digitais, bases cartográficas e demais documentos resultantes da contratação deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, por meio físico e/ou eletrônico, conforme especificações estabelecidas pela fiscalização do contrato.

9.3 O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela área responsável, dos seguintes critérios: Conformidade da quantidade entregue com o quantitativo contratado e Atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência

9.5 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, relatório de conformidade técnica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução e validação das atividades realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal correspondente e ateste da área técnica responsável quanto ao cumprimento do objeto contratado.

11.2 O valor poderá ser pago de forma única ao final do período de execução de 30 (trinta) dias, ou conforme medição/etapas estabelecidas pela contratante, caso haja necessidade de controle intermediário das atividades.

11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, incluindo a realização das atividades de campo, entrega dos registros e dados coletados, bem como à conformidade com os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.



11.4 Após a aprovação e ateste, o pagamento será processado conforme os prazos administrativos e financeiros da contratante.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços a ser realizada por meio de contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre a proposta apresentada e a capacidade de execução dos serviços.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos incluem aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável, demonstrando aptidão para a execução dos serviços de hidrometria e monitoramento hidrológico de campo.

A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço, o atendimento integral às exigências técnicas, garantindo a contratação de proposta mais vantajosa para a Administração.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 2 de julho de 2026

José Eduardo Gonçalves
Gerência de Hidrologia

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação